



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 173 - AURORA/TO, Terça feira, 14 de Fevereiro de 2023.

SUMÁRIO:

Gabinete do Prefeito:

- Lei.....01

Depart. de Licitação:

- Homologação de extrato.....02

Lei nº 230 de 13 de fevereiro de 2023.

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências”.

O **Prefeito de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins o Senhor **Luzinei de Jesus Silva**, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado conforme artigo 37, IX da Constituição Federal, para preenchimento de cargos nas Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na Secretaria de Infraestrutura transporte e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os contratados destinam-se a atender a deficiência temporária das demandas na área da administração, conforme os cargos e quantitativos descritos a seguir:

Cargos	Quantidade Necessária
Agente comunitário de saúde	06
Agente de endemias	05
Assistente administrativo	04
Técnico de enfermagem	10
Auxiliar administrativo	05
Auxiliar de serviços gerais	23
Recepcionista	04
Merendeira	04
Motorista	22
Guarda noturno	05

Mecânico	02
Coordenador de vigilância sanitária	01
Pedreiro	01
Operador de máquinas	08
Operador de motoniveladora	02

Professor PI/PII 30 horas	06
Professor PI/PII 20 Horas	02
Auxiliar de Ensino	05
Porteiro	04
Coordenador Geral de saúde	01
Chefe de Controle Interno	01
Chefe de Gabinete	01
Coletor de impostos e taxas	01
Coordenador de Programas Sociais	01
Coordenador do CRAS	01
Coordenador Pedagógico	02
Orientador Educacional	01
Supervisor Educacional	01
Diretor de Agricultura	01
Diretor de Transporte da Saúde	01
Diretor de Assistência Social	01
Diretor de Compras	02
Diretor de Cultura	01
Diretor de Obras	01
Diretor de Recursos Humanos	01
Diretor de Informática	01
Diretor de Transporte	01
Diretor de Transporte Escolar	01
Diretor Escolar	02
Diretor de Patrimônio	01
Diretor de Licitação e Contratos	01
Diretor de Esportes	01
Secretário Escolar	02
Tesoureiro de Fundo de Recursos	03
Fiscal de Contratos	02

Art. 3º - Os contratos temporários e nomeação em cargo em comissão terão prazo determinado até o dia 31/12/2023.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar os contratos com vigência até 31 de dezembro de 2023, ou contratar outro no cargo vago, respeitando os cargos e quantitativo de pessoal descrito no quadro acima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 173 - AURORA/TO, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023.

para cada exercício.

perfazendo o valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

Aurora do Tocantins, 13 de fevereiro de 2023.

Clebson Costa Santana
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Art.5º - As obrigações a ser desempenhado pelos servidores temporários e cargos em comissão será regido pelo regime jurídico dos servidores efetivos, assim como a jornada de trabalho serão regulamentadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, excluindo-se a Legislação Trabalhista, por mais privilegia da que seja.

§ único – Também se aplica aos profissionais contratados e nomeados em cargos em comissão, por força desta Lei, o mesmo regime disciplinar aplicável aos servidores do município.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar especial, que se fizerem necessários, dentro do presente exercício, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da referida Lei, para socorrer às autorizações da presente Lei, com observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº101/2000, de 04/05/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

=====

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Considerado a remessa dos autos do procedimento de Pregão Eletrônico 007/2022, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da CPL.

Considerando ainda o parecer jurídico, ao qual foi favorável, declarando que a Pregão Eletrônico atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo.

Eis por bem **HOMOLOGAR**, como de fato **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: Empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001- 51, declaro vencedora para o item único,